

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS/MS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Diniz & Santos Ltda. - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.297.552/0001-20, com endereço na Rua Ipiranga, nº 1425, bairro Vila São Luiz, na cidade de Dourados/MS; **Cátia Cilene de Souza Diniz**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 529.072.361-72, e **Sérgio Luiz Fernandes**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 480.775.501-34 ambos com endereço na Rua Alfredo Richard Klein, nº. 751, Parque Alvorada, CEP 79823-440, em Dourados/MS; **Gisele de Castro Alem**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 607.692.271-68, e **Cláudio Lima dos Santos**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 415.689.741-91, ambos com endereço Rua Hayel Bom Faker, nº.7010, bairro Alto das Paineiras, CEP 79.826-050, e Dourados/MS; e demais interessados.

Dr(a). Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, Juiz(a) de Direito do(a) 8ª Vara Cível da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial nº 0803355-76.2017.8.12.0002**, movido por Banco Bradesco S/A contra Diniz & Santos LTDA - ME e outros, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento nº 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de leilões online, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli** leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No **1º Leilão** com início no dia **13/09/2021** às **14:00 horas** (horário local) e **término** no dia **20/09/2021**, às **14:00 horas** (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, e **término** no dia **27/09/2021**, às **14:00 horas** (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 61.006,48 (sessenta e um mil e seis reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 10/05/2017, conforme cálculo à fl. 23 dos autos.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um(a) motocicleta da marca/modelo, Honda/NXR 125-BROS, de cor vermelha, ano de fabricação/ano modelo, 2005/2005, placa HSN-9156 com tarjeta da cidade

de Dourados/MS, chassi nº. 9C2JD20205R029771, RENAVAM nº. 00865774129. Lataria com pequenos riscos, carenagem manchada, pneus em bom estado, no geral em bom estado de conservação e funcionamento.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário nos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 118, datado de 16 de agosto de 2019.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 4.342,56 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme auto de avaliação à fl. 156, datado de 23 de junho de 2021.

DÉBITOS E ÔNUS: Há débitos relativos ao DETRAN/MS no valor total de R\$ 2.013,02 (dois mil, treze reais e dois centavos) conforme extrato em anexo emitida em 07/07/2021, juntada a estes autos, estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico. Veículo com restrição de Renajud para circulação.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há anexo aos autos, extrato de consulta de processos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, de feitos em nome de **Diniz & Santos Ltda. - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº. 11.297.552/0001-20, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: 8ª Vara Cível: Processo nº. 0803355-76.2017.8.12.0002. Há nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de **Cátia Cilene de Souza Diniz**, inscrito(a) no CPF/MF nº. 529.072.361-72, a seguir descrita: Comarca de Dourados/MS: 3ª Vara Cível: Processos nºs.: 0812063- 81.2018.8.12.0002, 0809234- 98.2016.8.12.0002, 0805497-87.2016.8.12.0002, 0803899- 98.2016.8.12.0002; 4ª Vara Cível: Processos nºs.: 0803728-10.2017.8.12.0002, 0804993- 81.2016.8.12.0002; 5ª Vara Cível: Processos nºs.: 0810519-29.2016.8.12.0002, 0803706- 83.2016.8.12.0002; 6ª Vara Cível: Processo nº.: 0004402-79.2021.8.12.0002; 7ª Vara Cível: Processo nº.: 0810154- 72.2016.8.12.0002; 8ª Vara Cível: Processos nºs.: 0803355- 76.2017.8.12.0002, 0806937- 21.2016.8.12.0002, 0805498-72.2016.8.12.0002, 0805034- 48.2016.8.12.0002; Comarca de Campo Grande/MS: Vara Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública Estadual: Processos nºs.: 0900865- 92.2017.8.12.0001, 0901006- 14.2017.8.12.0001; 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: Processos nºs.: 0821341-75.2019.8.12.0001, 0836031- 51.2015.8.12.0001; 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: Processos nºs.: 0830271- 87.2016.8.12.0001, 0807128- 95.2018.8.12.0002. Há nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome **Sérgio Luiz Fernandes**, inscrito(a) no CPF/MF nº. 480.775.501-34, a seguir descrita: Comarca de Dourados/MS: 2ª Vara Cível: Processo nº.: 0807662- 68.2020.8.12.0002; 3ª Vara Cível: Processos nº.: 0812063- 81.2018.8.12.0002,

0808667- 33.2017.8.12.0002, 0805497- 87.2016.8.12.0002, 0803899- 98.2016.8.12.0002; 4ª Vara Cível: Processo nº.: 0804993- 81.2016.8.12.0002; 5ª Vara Cível: Processos nºs.: 0810519- 29.2016.8.12.0002, 0803706- 83.2016.8.12.0002; 6ª Vara Cível: Processo nº.: 0004402- 79.2021.8.12.0002; 8ª Vara Cível: Processos nºs.: 0803355- 76.2017.8.12.0002, 0805498- 72.2016.8.12.0002; Comarca de Campo Grande/MS: 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: Processos nº.: 0821341- 75.2019.8.12.0001. Há nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome **Cláudio Lima dos Santos**, inscrito(a) no CPF/MF nº. 415.689.741-91, a seguir descrita: Comarca de Dourados/MS: 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal: Processos nº.: 0802455- 82.2020.8.12.0101; 3ª Vara Cível: Processos nºs.: 0803899- 98.2016.8.12.0002, 0805497- 87.2016.8.12.0002, 0808667- 33.2017.8.12.0002, 0812063- 81.2018.8.12.0002; 5ª Vara Cível: Processo nº.: 0810519- 29.2016.8.12.0002; 6ª Vara Cível: Processo nº.: 0004402- 79.2021.8.12.0002; 7ª Vara Cível: Processo nº.: 0802529- 11.2021.8.12.0002; 8ª Vara Cível: Processos nºs.: 0803355- 76.2017.8.12.0002, 0805498- 72.2016.8.12.0002, 0805034- 48.2016.8.12.0002. Comarca de Campo Grande/MS: 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: Processos nº.: 0821341- 75.2019.8.12.0001.

CONDIÇÕES DE VENDA

- 1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);
- 2. DO PAGAMENTO PARCELADO:** O(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 06 (seis) meses corrigidas pelo IGPM/FGV, desde que garantido por caução idônea. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;
- 3. DO(S) BEM(NS)** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF sob o nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;

5. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS): Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça designado, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder

Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a

publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Royal Park, CEP 79031-010, Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail : **contato@marcaleiloes.com.br** e site: **www.marcaleiloes.com.br**.

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do presente ; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Dourados/MS, 15 de julho de 2021.

Larissa Ditzel Cordeiro Amaral
Juiz(a) de Direito